

MEDIDA PROVISÓRIA nº 894/2019

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

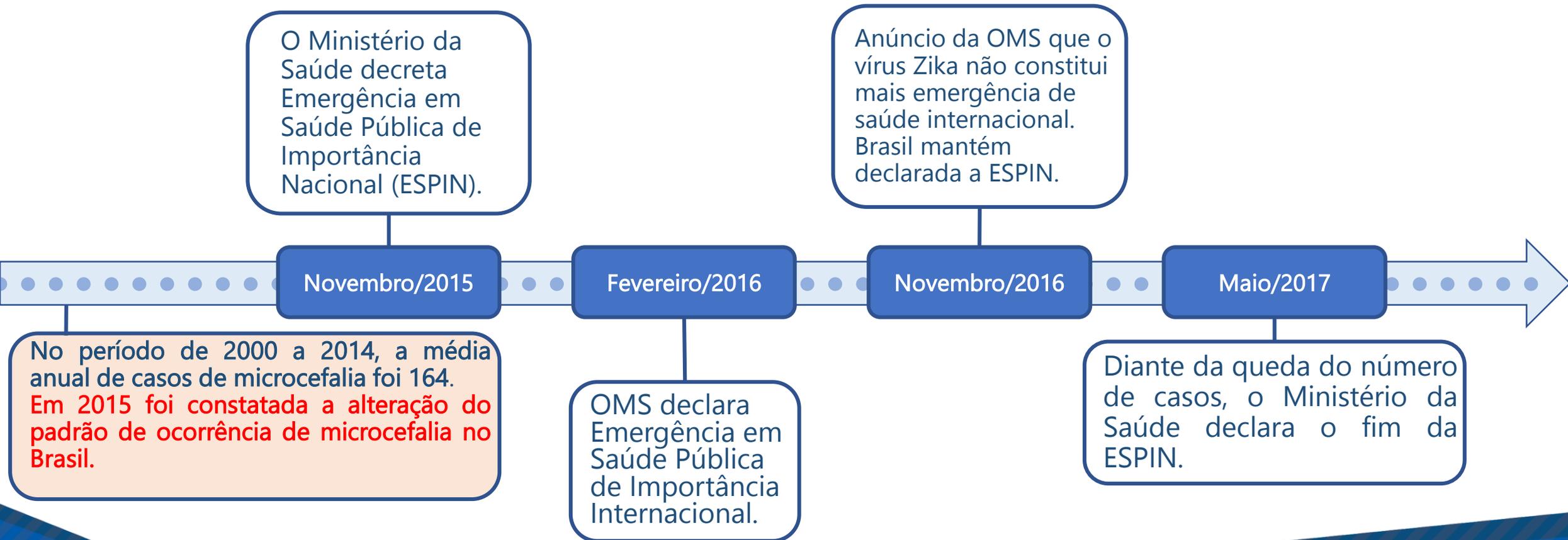


PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

CONTEXTO DO ZIKA NO BRASIL

Cronologia, características e respostas do Poder Público

CRONOLOGIA DA EPIDEMIA DO VÍRUS ZIKA



CARACTERÍSTICAS DA EPIDEMIA

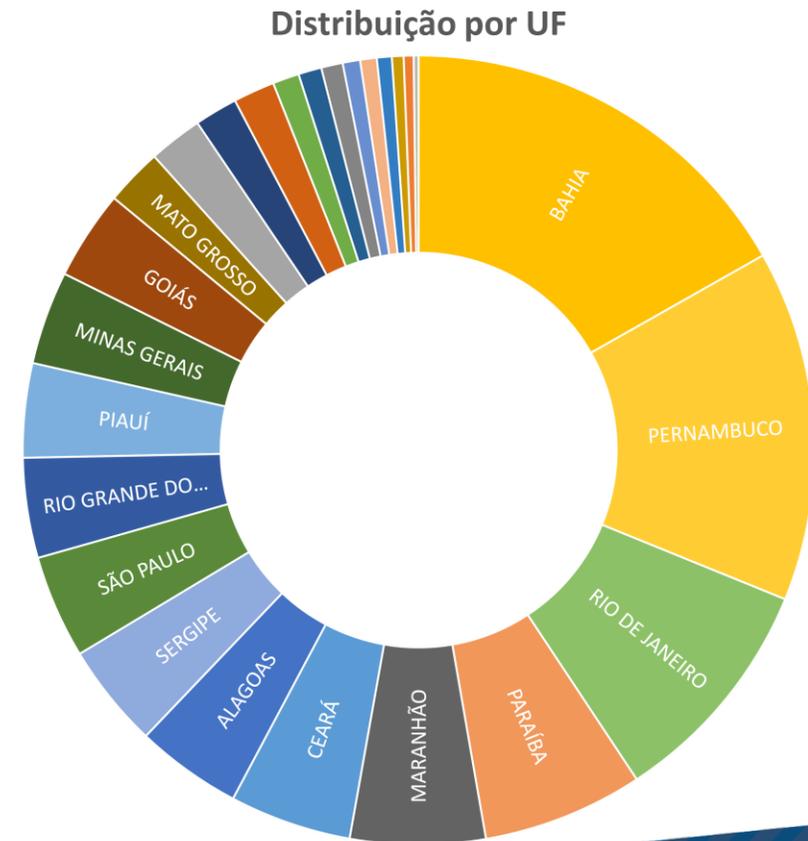
A manifestação mais preponderante decorrente do vírus Zika é a microcefalia.

Afetou mais as famílias de baixa renda.

A maior predominância dos casos está na região nordeste, especialmente nos estados de Pernambuco, Bahia e Paraíba.

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

A região Nordeste concentra 1.914 (65%) dos casos confirmados



RESPOSTA DO PODER PÚBLICO

- Edição da Medida Provisória nº 712/2016, que dispôs sobre medidas de vigilância em saúde para enfrentar a proliferação dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.
 - Ao converter essa Medida Provisória em Lei, o Congresso Nacional incluiu o art. 18, que visava instituir um BPC temporário de 3 anos às crianças com microcefalia adquirida por doença transmitida pelo mosquito, independente da renda familiar.
- Conversão na Lei nº 13.301/2016, com veto parcial.
 - Veto do dispositivo que presumia a miserabilidade da família da criança com microcefalia.
 - O BPC temporário não foi operacionalizado, pois a regra geral era mais vantajosa.

AÇÕES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

➤ CRAS:

- Divulgação e informações sobre estado de emergência social pelo Zika Vírus;
- Busca ativa das famílias para a inclusão no Cadastro Único e nos Serviços do SUAS e de outras políticas.

➤ BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC:

- Agilização dos processos de concessão do BPC/LOAS.

➤ CENTRO-DIA:

- A partir de 2017, as crianças com microcefalia passaram a ter prioridade no Serviço de Proteção Social e Cuidados em Centros-Dia para Crianças com Deficiência.

➤ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

- Crianças Beneficiárias do BPC, entre elas as crianças com microcefalia, são público prioritário das visitas domiciliares.

CENTROS-DIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11 Centros-Dia com prioridade para crianças com microcefalia - 9 implantados e 2 em implantação;
- Desenvolvem atividades de cuidados básicos de vida diária à criança, complementando os cuidados familiares. Apoia e orienta os cuidadores das crianças para cuidados instrumentais e participação social.
- Atuam nesses equipamentos o assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, cuidadores sociais e auxiliares de cuidadores;
- Infraestrutura com espaços físicos específicos e acessíveis;
- Articulação nos territórios com Rede de Saúde e Educação.



Registro fotográfico do Centro-dia de Campina Grande/PB.

EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 894/2019

Principais aspectos

- A edição da Medida Provisória que institui Pensão Especial vitalícia advém da demanda da sociedade civil para poder acumular o BPC com rendas de trabalho.
- A medida possui relevância e urgência para garantir proteção de renda a este grupo de famílias.
- O beneficiário terá direito ao pagamento de um salário mínimo mensal sem depender de revisão da renda.

PRINCIPAIS ASPECTOS

- Destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.
- Garante proteção de renda às crianças com microcefalia decorrente da contaminação pelo Vírus Zika em seu período epidêmico.
- Vitalícia, mensal, no valor de um salário mínimo e intransferível.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

➤ Possuir microcefalia decorrente do vírus Zika:

- A microcefalia é a manifestação decorrente do vírus Zika mais preponderante durante o período epidêmico.

➤ Ter nascido entre janeiro de 2015 e dezembro de 2018:

- O período de nascimento foi definido a partir do período em que foi reconhecida Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), entre novembro de 2015 e abril de 2017.
- A ampliação do período de nascimento elegível para a pensão é necessária para conferir maior segurança jurídica devido à duração da gestação.

➤ Ser beneficiário do BPC:

- A focalização dos recursos entre os mais pobres é necessária devido a impossibilidade de aumentar as despesas públicas em razão da realidade fiscal do país.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS

➤ Intransferível:

- A pensão é personalíssima, visto que visa reparar condição decorrente da infecção provocada pelo contágio do vírus Zika no período epidêmico.

➤ Não pode ser acumulada com indenizações pagas pela União em razão de decisão judicial sobre os mesmos fatos ou com o BPC:

- A impossibilidade de acumular a pensão com esses rendimentos é necessária para evitar que a União pague duas vezes sobre os mesmos fatos.

➤ Não gera direito a abono ou a pensão por morte:

- Por se tratar de uma Pensão Especial não contributiva, não gera direito a abono anual ou a pensão por morte, que são próprios do campo previdenciário.

PROJEÇÃO DA COBERTURA DA PENSÃO ESPECIAL

Estimativa de impacto e indeferimentos

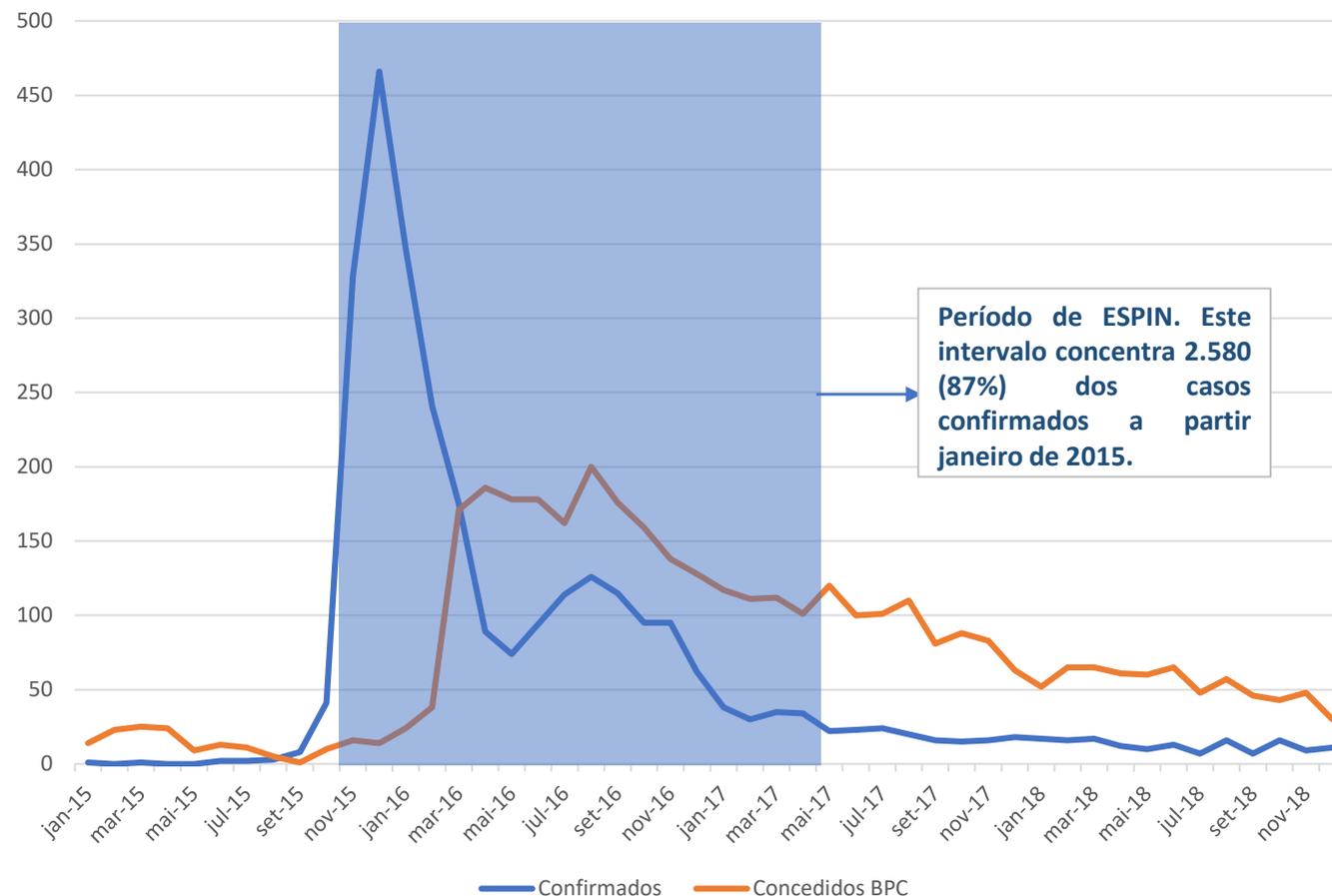
ESTIMATIVA DE IMPACTO - CONCESSÕES DE BPC

- Número de casos de condições associadas ao vírus Zika¹: Confirmados: 2.961/ Em investigação: cerca de 3.000.
- Houve um aumento anormal dos requerimentos de BPC para crianças com microcefalia nos anos em que esteve declarada a ESPIN, sendo que 2016 foi o ápice das concessões, quando foram concedidos 1.738 benefícios para crianças nestas condições.²
- 3.112 crianças com microcefalia e 2.796 crianças com outras condições possivelmente associadas ao vírus Zika, nascidas entre Janeiro/2015 e Dezembro/2018, são titulares do BPC atualmente.
- Estes dois últimos números, contudo, não levam em consideração quais destes casos estão associados ao vírus Zika, uma vez que esta relação somente poderá ser comprovada por avaliação médica com este fim específico.

¹ Fonte: Ministério da Saúde.

² Fonte: SUIBE/INSS.

Série histórica - Confirmados x BPCs CID Microcefalia concedidos



ESTIMATIVA DE IMPACTO – CASOS MAIS PROVÁVEIS – DADOS DAS ASSOCIAÇÕES

- Levantamento realizado pelo Ministério da Cidadania junto às associações relacionadas à proteção de crianças acometidas pela Síndrome congênita do Zika identificou **941 crianças** distintas inscritas nessas associações.
- Destas, **90 (9,6%)** não realizaram o requerimento do BPC.
- O número de crianças inscritas nas associações corresponde a **32%** dos casos confirmados.
- A situação das demais crianças pode ser dividida da seguinte forma:

Situação do Benefício	Total	%
Ativo	766	90,0%
Cessado	15	1,8%
Suspenso	5	0,6%
Indeferido	65	7,6%
TOTAL	851	100,0%

AValiação dos INDEFERIMENTOS

- Das crianças inscritas nas associações que tiveram o pedido de BPC indeferido, é possível notar que a maior parte delas não teve acesso ao benefício por ultrapassar o limite legal de renda *per capita* familiar, estabelecido pela LOAS em ¼ do salário mínimo.
- Contudo, estas crianças que tiveram o requerimento negado em razão da renda **possivelmente** acessariam o BPC baseadas na decisão da Ação Civil Pública – ACP 5044874-22.2013.404.7100/RS.
- Esta ACP possui abrangência nacional e exclui do cálculo da renda per capita familiar as despesas do requerente do BPC que decorram diretamente da deficiência, incapacidade ou idade avançada, com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas na área da saúde, requeridas e negadas pelo Estado.

Razão do indeferimento	Qtde.	%
Não comparecimento à Avaliação Social	7	11%
Outros motivos	6	9%
Não inscrição no CadÚnico	7	11%
Renda acima do limite legal	45	69%
TOTAL	65	100%

OBRIGADO!

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL